

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 11 de MARÇO de 2022 pág. 01-01

Lei nº 1.461, de 11 de março 2022.
(Autoria: Poder Executivo)

ALTERA QUANTITATIVO DO CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, PREVISTO NA LEI Nº. 1.217/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quantitativo do cargo de Técnico em Saúde Bucal, constante do Anexo I, da Lei nº. 1.217/2017, de 11 de maio de 2017, que passará a vigor com 11 vagas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 11 de março de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

Lei nº 1.462, de 11 de março de 2022.
(Autoria: Poder Legislativo)

Denomina Passagem Molhada no Sítio Riacho das Porteiras de José Alexandre da Silva e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Passagem Molhada do Sítio Riacho das Porteiras de José Alexandre da Silva, localizado no Sítio Riacho das Porteiras, zona rural do município de Sumé-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 11 de março de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

Lei nº 1.463, de 11 de março de 2022.
(Autoria: Poder Legislativo)

Denomina Adutora Bartolomeu Divino Ferreira localizado no Sítio Pau D'arco/ Caiçara e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Adutora Bartolomeu Divino Ferreira, localizado no Sítio Pau D'arco/Caiçara, zona rural do município de Sumé-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 11 de março de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

Lei nº 1.464, de 11 de março de 2022.
(Autoria: Poder Legislativo)

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário dos cargos de provimento efetivo do poder legislativo municipal passará a ser, a partir do dia 1º de março de 2022, as constantes dos ANEXOS I, II, III e IV a esta lei.

Art. 2º. Fica Reajustado, no percentual de 39,19% (trinta e nove e dezoito décimos por cento) os vencimentos dos cargos abaixo relacionados, constantes no anexo I.

Art. 3º. Fica Reajustado, no percentual de 33,09% (trinta e três e nove décimos por cento) os vencimentos do cargo abaixo relacionado, constante no anexo II.

Art. 4º. Fica Reajustado, no percentual de 29,89% (vinte e nove e oitenta e nove décimos por cento) os vencimentos do cargo abaixo relacionado, constante no anexo III.

Art. 5º. Fica Reajustado, no percentual de 33,09% (trinta e três e nove décimos por cento) os vencimentos do cargo abaixo relacionado, constante no anexo IV.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão à contar das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício financeiro.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2022

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 11 de março de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sumé.pb.gov.br>
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA